



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.166/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO O ADITAMENTO DE CONVÊNIO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO LABIENÓPOLIS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Garça, autorizada a celebrar aditamento com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creche municipal no Bairro Labienópolis, arcando a Secretaria com a importância de Cz\$ 500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do Aditamento fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de novembro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS

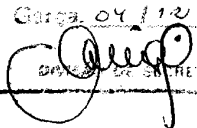
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.166 / 86,
retro, foi publicada no Jornal
correu de graça.
Edição de 04 / 12 / 86.
Graca 04 / 12 / 86.


DIRETOR DE SECRETARIA